LEI Nº 3.766, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a*bertura de rua,* de área de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a ser via pública a área de terras com 60,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura, constituída pela Estrada Municipal ADM-353, neste Município e Comarca de Adamantina, compreendida no seguinte roteiro:

"Inicia-se na divisa do Residencial San Miguel II; daí segue em reta no sentido Centro – Bairro, percorrendo a distância de 60,00 metros, com largura de 14,00 metros".

Artigo 2º A área constante no artigo 1º passa a ser prolongamento da Rua Iracema Nair Baesso Rombaldi.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de julho de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município